

### Proposta n.º JF 131/2020

#### Revogação do Procedimento n.º A36/2020 – Serviços de apoio ao Núcleo do Espaço Público

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, através da Proposta n.º JF 119/2020, de 30 de julho, aprovou a abertura do Procedimento n.º A36/2020 – Serviços de apoio ao Núcleo do Espaço Público;

Considerando que o convite foi remetido através de e-mail, e que terminado o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, **Valdemar Adilson Fortes Gomes**, não os apresentou;

Considerando o previsto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere a aprovação:

1. Da autorização para a não adjudicação e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 86º, do Códigos dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

AgualvaCacém, 2 de setembro de 2020

O Vogal



Dâmaso Martinho

### Proposta n.º JF 131/2020

Revogação do Procedimento n.º A36/2020 – Serviços de apoio ao Núcleo do Espaço Público

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	7	<b>Total</b>	0	<b>Total</b>	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2020.09.03 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1.º Vogal: \_\_\_\_\_

O 2.º Vogal: \_\_\_\_\_

O 3.º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4.º Vogal: \_\_\_\_\_